



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

EXMO. SR.

LEONIR RIZZI

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PARECER N.º. 011/2022

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei n.º. 009/2022, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis que especifica, e dá outras providências.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei n.º. 009/2022, optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que o projeto tem por objetivo obter autorização legislativa para alienação de lotes urbanos desmembrados de área maior localizados na Avenida dos Pioneiros, conhecida como Aeroporto, que encontra respaldo na Lei Orgânica no Artigo 79 Inciso XXVI e Artigo 118. Recebida a autorização deste ente o Executivo fará a avaliação do valor mínimo, bem como, realização de processo de licitação. Esta casa apresenta emenda acrescentando Parágrafo Único, com a seguinte redação – *Para fins de leilão do imóvel contido na quadra 142, o valor mínimo de lance inicial será de R\$=109,43 (Cento e nove reais e quarenta e três centavos) o metro quadrado.* E emenda Supressiva à Alinea: a) do Inciso IV do Projeto 009/2022.

Neste sentido esta Casa, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei n.º. 009/2022 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em **15** de Maio de 2022.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ROBERTO DALMASO** _____

Secretário: **AMARAL** _____

Relator: **MARCOS TADEU** _____

Membro: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **MARCIEL** _____

Prezado Eloi, bom dia.

Primeiramente, no que se refere à constitucionalidade da alteração no Projeto de Lei, bem como na observância do mesmo pelo Chefe do Poder Executivo, saliente que é plenamente possível a alteração e sua observância será obrigatória, ou seja, não poderá o Prefeito Municipal alienar o imóvel por valor inferior ao constante na lei.

No entanto, importa destacar a Vossas Excelências, que o valor de R\$ 84,00 foi instituído por meio de Comissão de Avaliação de Imóveis ara Alienação do Município de Cláudia, o que, em tese, remete a ideia de que o imóvel condiz ao valor de mercado. Dessa forma, entendo que o valor atualizado pela Câmara não poderá estar abaixo do valor instituído pelo Município, sob pena de incorrer em redução de receita prevista, e nem pode estar muito acima do valor de mercado, sob pena de restar fracassada a tentativa de alienação.

Entendo, neste ponto, que a Câmara deverá pautar sua alteração de valor em informações técnicas, se possível constantes em laudos de avaliação, de modo a não prejudicar o processo de alienação.

Sem mais pelo momento, me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas que porventura subsistam.

Atenciosamente,



COSTA URIAS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

👤 Dr. Cristiano Eustáquio de Souza Júnior
✔️ OAB/MT nº 23.547
✉️ cristiano@costaurias.adv.br
☎️ (66) 99997-3435

(66) 3544-1191 | AV. BRASIL, N.º 2204, 2º ANDAR, SALA 06, CENTRO NORTE, SORRISO - MT

Em 06/05/2022 08:37, CAMARA MUNICIPAL escreveu:

[E-mails enviado ao DR. Bruno](#)

De: CAMARA MUNICIPAL [mailto:camaramunicipaldeclaudia@gmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 5 de maio de 2022 11:59

Para: 'Bruno Pinho'

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Olá Dr. Bruno, o presidente que saber se esta certo o projeto, e se a emenda apresentada for sancionada na lei o prefeito deverá seguir o valor ou poderá reduzir os preços do imóvel da quadra 142, sem passar pela Câmara projeto.

Também sobre constitucionalidade disto.

Se tiver duvida liga para o presidente.

Grato: Eloi Dir. Adm.